



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 158

de 09 de julho de 1991.

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que preceitua o alínea "m" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o art. 15 do mesmo diploma legal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública para fins de desapropriação, duas (02) áreas de terras próprias, que assim se descrevem e caracterizam: ÁREA "A": com a superfície de 1.593,07m², fazendo testada para a Estrada Amândio Evangelista do Carmo, onde mede 32,20m a 44 graus 10 minutos NE, virando à margem direita confronta com o córrego existente, onde mede em cinco (05) linhas 8,93m a 86 graus 00 minutos SE, 10,90m a 87 graus 57 minutos NE, 05,00m a 52 graus 30 minutos SE, 10,00m a 86 graus 11 minutos SE e 08,44m a 16 graus 42 minutos SE; aos fundos confronta com o córrego existente, onde mede 53,60m a 46 graus 08 minutos SW e a esquerda, fechando o perímetro, margeando uma rua existente, mede em duas (02) linhas 31,00m a 41 graus 40 minutos NW e 03,45m a 01 grau 45 minutos NW.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 158, de 09 de julho de 1991.

ÁREA "B": com a superfície de 3.258,66 m², fazendo testada para a Estrada Amândio Evangelista do Carmo, onde mede 84,50m a 45 graus 15 minutos NE; à direita onde mede 04,10m a 88 graus 30 minutos SE e margeando uma rua existente onde mede 30,00m a 40 graus 15 minutos SE e 06,80m a 00 graus 58 minutos SE; fundos com 82,30m a 45 graus 11 minutos SW, e fechando o perímetro, pelo lado esquerdo, confronta com quem de direito onde mede 37,75 m a 44 graus 56 minutos NW, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito do Município de São José do Vale do Rio Preto, desmembrado da maior porção de uma data de terras próprias com 726.000,00m², mais ou menos, isto é cerca de 15 alqueires, terras denominadas Fazenda Vale Verde/INCRA sob o nº 320.900.301.003, com a denominação de Sítio São Pedro devidamente matriculado junto ao Registro Geral de Imóveis da 5ª Circunscrição do Município de Petrópolis/RJ., sob a matrícula nº 138, de 22.10.1976, do livro 2-1;

Parágrafo Único - as áreas descritas e caracterizadas são de propriedade de THEREZA DA SILVA FRANCO PACHECO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Fazenda do Valverde s/n - Valverde, JOÃO DA SILVA FRANCO MEDEIROS FRANCO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Estrada da Boa Vista s/n - Boa Vista e MARIANO FURTADO DA ROSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Fazenda do Valverde s/n - Valverde, todos em São José do Vale do Rio Preto/RJ.

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 158, de 09 de julho de 1991.

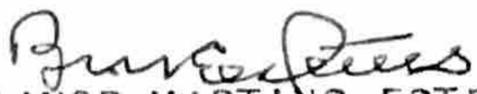
Art. 2º - Os erros ou omissões referentes a descrição das áreas, nomes dos proprietários, bem como título aquisitivo e quaisquer outros poderão ser corrigidos ou retificados quando da execução da desapropriação.

Art. 3º - As áreas de terras ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, destinam-se a construção de edifícios públicos.

Art. 4º - A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderão ser promovidas judicial ou extrajudicialmente, ficando a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a promover as diligências necessárias para acordos e entendimentos com os proprietários com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de julho de 1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

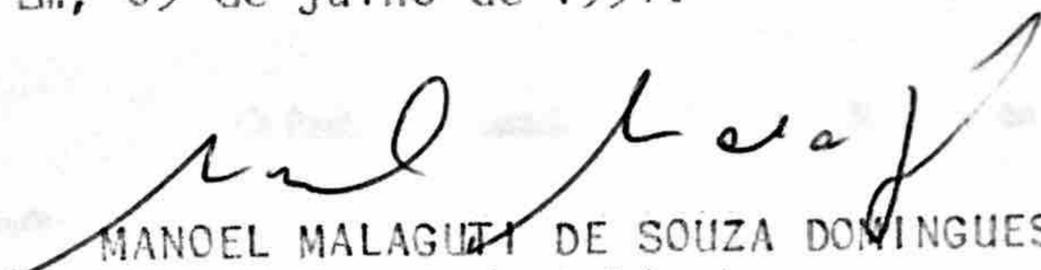
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 158, de 09 de julho de 1991.

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estílo, para sua respectiva publicidade.

Em, 09 de julho de 1991.



MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete